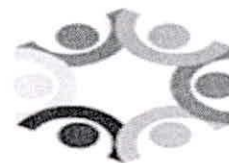




COLEGIADO TERRITORIAL MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA



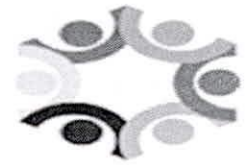
REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

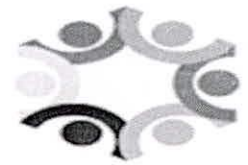
DENOMINAÇÃO, COMPOSIÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º – O Colegiado do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia– CODETER é o Órgão Máximo instituído de acordo com as recomendações contidas na resolução 52 do CONDRAF - Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável como também, do documento de orientação ao processo de implantação e funcionamento dos conselhos territoriais, elaborado pela CET – Coordenação Estadual dos Territórios, SDT – Secretaria de Desenvolvimento Territorial, Resolução 02 do CEDETER – Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial e SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia. O Fórum Territorial é um espaço de participação, discussão, proposição, **deliberação**, gestão e controle social das políticas públicas de desenvolvimento sustentável, com base territorial nos Municípios de Santa Cruz da Vitória, Ibicuí, Iguaí, Nova Canaã, Firmino Alves, Itororó, Itapetinga, Caatiba, Itambé, Macarani, Maiquinique, Itarantim e Potiraguá, composto por organizações da sociedade civil e do Poder Público. Com sede no Município de Itapetinga e regido por este Regimento Interno.

Parágrafo Único – O Território de Identidade do Médio Sudoeste se **subdividiu** em três microterritórios, considerando identidade nas características sociais, geográficas econômicas, culturais e políticas ficando com a seguinte composição: **Microterritório I** – Caatiba - Itapetinga – Itambé – Itororó; **Microterritório II** – Itarantim - Macarani – Maiquinique e Potiraguá; e **Microterritório III** - Firmino Alves – Ibicuí – Iguaí – Nova Canaã e Santa Cruz da Vitória, podendo em casos de entrada e ou saída de novos municípios do território os mesmos serem inseridos nos microterritórios mediante as suas características já identificadas.

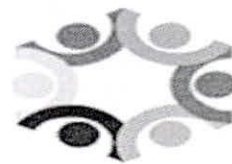


Art. 2º – O Colegiado do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia–CODETER a tem os seguintes objetivos:



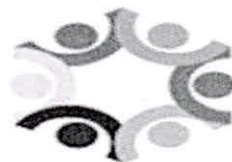
- 3

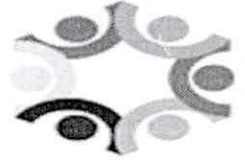




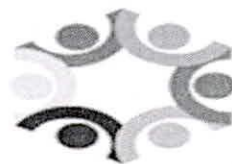
- 5





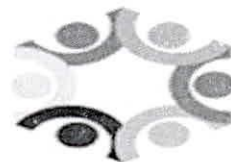


- 





COLEGIADO TERRITORIAL MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA



- a) Articular a captação de recursos físicos e financeiros, através de ações e atividades, junto a parceiros, para a realização das atividades do Colegiado Territorial, da Executiva Territorial, das Câmaras Temáticas e do Núcleo Diretivo,
- b) Dispor os recursos para a Entidade Coordenadora, mediante aprovação da executiva territorial.
- f) Acompanhar junto a Entidade Coordenadora a aplicação e o bom uso dos recursos, como também a prestação de contas dos recursos.

Art. 16º-Compete ao Diretor de Projetos:

- a) Contribuir para a realização dos objetivos do colegiado territorial;
- b) Auxiliar na elaboração e adequação de projetos;
- c) Coordenar a execução, monitoramento dos projetos aprovados pelo colegiado territorial, garantindo a transparência e o cumprimento na execução dos mesmos.
- d) Acompanhar, desenvolver e emitir pareceres de projetos produtivos em conjunto com o Núcleo Técnico.
- e) Apoiar os processos participativos de consolidação, monitoramento e gestão do PTDS;
- f) Apoiar e articular a elaboração de estudos, diagnósticos e análises, relacionados às demandas do colegiado territorial;
- g) Assessorar o núcleo técnico e as câmaras temáticas na tomada de decisão;

Art. 17º- Compete ao Diretor de Comunicação:

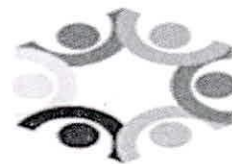
- a) Contribuir para a realização dos objetivos do colegiado territorial;
- b) Mapear os meios de comunicações existentes no território (rádios, jornais, blogs, sites, redes de televisão, revistas entre outros) de interesse do colegiado territorial;
- c) Registrar e divulgar as ações do território;
- d) Articular o desenvolvimento do Plano Territorial de Comunicação;
- e) Prestar assessoria as instancias do colegiado;

Art. 18º-Compete ao Diretor-Institucional:

- a) Contribuir para a realização dos objetivos do colegiado territorial;
- b) Apoiar a realização de articulações entre as Instituições de Governo Municipal, Estadual e Federal (Prefeituras, Dires, Direc, SECULT, CEPLAC, EBDA, INEMA, ADAB, UESB, SUDIC, CAR, DERBA, DESENBAHIA, IFBAIANO, Banco do Brasil. Banco do Nordeste, CAIXA no âmbito territorial;
- c) Prestar assessoria as instancias do colegiado;

Art. 19º-Compete ao Diretor de Relações Comunitárias:

- a) Contribuir para a realização dos objetivos do colegiado;
- b) Apoiar a realização de articulações entre as entidades não governamentais (associações, cooperativas, sindicatos, empresários, ong's, remanescentes de



c) Prestar assessoria as instancias do colegiado;

DOS LIVROS



- a) Livro de matrícula das entidades e declarações com indicações dos poderes públicos;
- b) Livros de atas de reunião do Colegiado Territorial;
- c) Livros de atas de reunião das Câmaras Temáticas;
- d) Livro de presença das entidades e do poder público através dos seus respectivos representantes;
- e) Outros livros caso necessários;

Art. 21º - O Núcleo Técnico têm por finalidade assessorar o CODETER, objetivando aprofundar análises, elaborar estudos, projetos, pareceres sobre os assuntos de suas áreas de competência e de relevância para Política de Desenvolvimento do Território de Identidade Médio Sudoeste da Bahia e sobre temas específicos por delegação da Plenária do referido CODETER, na forma do presente Regimento Interno.

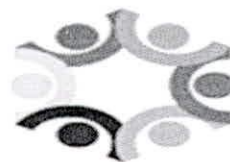
Art. 22º – Compete ao Núcleo Técnico, as respectivas atribuições:

- I - Analisar tecnicamente matérias enviadas pelo Colegiado Territorial ou pelo Núcleo Diretivo;
- II - Formular propostas normativas para os assuntos de sua competência;
- III - Propor estudos e projetos de interesse da Política de Desenvolvimento Territorial.





COLEGIADO TERRITORIAL MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA



Art. 28º- As instituições, na medida das necessidades e das decisões internas, poderão solicitar ao Núcleo Diretivo a substituição de seus representantes, desde que apresentada a devida justificativa.

Art. 29º- As matérias apresentadas para apreciação do Núcleo Técnico serão discutidas procurando o consenso entre seus integrantes. Não existindo consenso, deverá ser adotada a proposição que obtiver a maioria simples dos votos dos membros presentes.

Art. 30º- As reuniões do Núcleo Técnico poderão ser realizadas fora da cidade – sede do CODETER, mediante necessidade ou recomendação de seus membros, cabendo informar oficialmente ao Núcleo Diretivo.

Parágrafo único - Os locais de reunião do Núcleo Técnico serão escolhidos sempre de acordo com critérios de eficiência, eficácia, economia e praticidade.

Art. 32º- Os Núcleos Técnicos poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecido ao disposto neste Regimento Interno.

Art. 33º- O núcleo técnico, atuara nas seguintes áreas temáticas:

I - Dimensão Econômica: abrangendo aspectos tais como: desenvolvimento agrícola e pecuário, industrial, da Agricultura familiar, do turístico, do comércio e dos serviços, qualificação profissional e outros temas afins;

II - Dimensão Social: abrangendo aspectos tais como: educação. Saúde, esporte, cultura e lazer, segurança pública, habitação e outros temas afins;

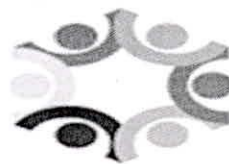
III - Dimensão Infra-Estrutura: abrangendo aspectos tais como: sistema viário, transportes, planejamento urbano; saneamento, telecomunicações, energia elétrica e outros temas afins;

IV - Dimensão Ambiental e Físico Territorial: abrangendo aspectos tais como: educação ambiental, reflorestamento, recursos hídricos, microbacias, tratamento do lixo, recuperação da flora e da fauna e outros temas afins;

V - Dimensão Político- Institucional: abrangendo aspectos tais como: integração e sinergia regional, representação política, formas de organização e participação da sociedade, acompanhamento de projetos de Lei e outros temas afins;



COLEGIADO TERRITORIAL MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA



VI - Dimensão Científico-Tecnológica: abrangendo aspectos tais como: integração das universidades e institutos de pesquisa com a sociedade, produção e divulgação científico-tecnológica, pesquisa e desenvolvimento e outros temas afins.

§ 1º. São temas permanentes e de grande relevância e importância: Bases de Serviço, ATER, ATES, Reforma Agrária e Quilombola, Juventude, Mulher, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Habitação, Esporte, Cultura e Laser e outras que forem necessárias.

ENTIDADE APOIADORA

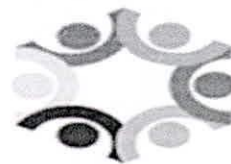
Art. 34º– Além das instancias acima descritas, o colegiado poderá contar com uma **Entidade Apoiadora**. São atribuições da entidade Coordenadora:

- I. Celebrar convênios para fins de obtenção de recursos destinados ao custeio das atividades de funcionamento do colegiado;
- II. Juntamente com a Executiva Territorial, apoiar as reuniões das instâncias do colegiado e cuidar da organização das mesmas nos seus aspectos operacionais tais como definição de local, deslocamento, hospedagem, alimentação, disponibilização dos materiais necessários.
- III. Prestar contas ao Núcleo Diretivo dos recursos destinados ao custeio das atividades de funcionamento do colegiado.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 35º– São atribuições do ADT:

- I. Promover a articulação em rede entre os diversos segmentos dos municípios do Território e as representações do estado, objetivando estabelecer o diálogo contínuo entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil no território.



- 15